MODO DE VOTAÇÃO COM RECURSO A BRAILLE

No próximo dia 6 de outubro, realizam-se as eleições para a Assembleia da República. Também nesta eleição, os eleitores com deficiência visual podem optar por votar de forma autónoma e secreta com recurso a uma matriz de voto, de modo idêntico ao que ocorreu para a Eleição para o Parlamento Europeu.

Assim, os eleitores com deficiência visual podem optar entre votar acompanhados, ou sozinhos, utilizando uma matriz em braille.

Todos os boletins de voto apresentam um picotado a toda a altura que serve de guia para dobragem do mesmo aos eleitores invisuais ou com deficiência visual, garantindo assim o segredo de voto dos mesmos.

A matriz de voto foi produzida em cartão de cor preta e nela encontra escrito, em Braille e letras ampliadas, o número de cada candidatura (de 1 a ..., dependendo do Círculo Eleitoral a que corresponde).

Esta matriz, também, pode ser utilizada no dia 29 de setembro, nas mesas de voto antecipado em mobilidade.

A matriz não contém os nomes dos partidos e coligações.

Sempre que solicitada, a matriz é entregue pelo Presidente da Mesa, preservando-se assim o segredo de voto, que insere o boletim de voto na mesma fazendo coincidir os quadrados do boletim de voto (respeitante ao círculo eleitoral do eleitor inscrito) e os da matriz, entregando também a folha explicativa que tal como a matriz possui carateres ampliados e Braille.

Para saber qual é o número do partido/coligação da sua escolha deve consultar a folha explicativa que é, também, disponibilizada a cada eleitor com deficiência visual pelo Presidente da mesa.

Caso o eleitor pretenda saber a posição de cada candidatura deve-lhe ser facultada, para consulta, a folha explicativa onde vai encontrar o número da candidatura, seguido pelo nome do partido/coligação e a sigla correspondente.

Na matriz, do lado esquerdo, encontra o número das candidaturas e uma linha em pontos Braille que o guia até ao quadrado onde deve assinalar a cruz. Antes mesmo deste quadrado, é repetido o número da candidatura em Braille.

São oito passos que o eleitor deve ter em consideração no momento do voto:

- 1) O eleitor identifica-se junto da mesa;
- 2) Caso o eleitor considere necessário validar a ordem das candidaturas, pode solicitar à mesa o acesso à folha explicativa, contendo a identificação dos partidos e coligação, bem como a sua ordenação no boletim de voto;
- 3) O eleitor deve dar indicação à mesa que pretende exercer o seu direito de voto recorrendo ao apoio da matriz de voto em braille;
- 4) A mesa deve preparar o boletim com a matriz em braille, para suporte ao exercício de voto.
- 5) O eleitor deve dirigir-se à cabine de voto e aí exercer o seu direto de voto, utilizando a indicação no número de candidatura existente na matriz de voto;
- 6) O eleitor deve retirar o boletim de voto da matriz em braille e dobrar o boletim "em quatro". O lado não impresso está indicado pelo relevo da linha guia (picotado) que se encontra do lado esquerdo.
- 7) De seguida, entrega a matriz e o boletim de voto ao presidente da Mesa.
- 8) O voto é inserido na urna pelo presidente de mesa e o documento de identificação é entregue ao eleitor.
- O Presidente da Mesa de Assembleia de Voto deve garantir que os quadrados da matriz coincidem com os quadrados do boletim de voto, assegurando que o boletim de voto não se desloque na matriz e entregá-la ao eleitor.